



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737
EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **430/03**

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 17 de Março de 2003.

**EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 0 5 9 – Dispõe sobre: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O I.N.S.S. – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, OBJETIVANDO O PROCESSAMENTO DE BENEFÍCIOS E EXAMES MÉDICO-PERICIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc

Deu bi
17/03/03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3059 (17 DE MARÇO DE 2003)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

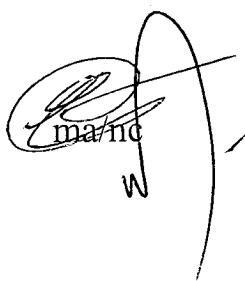
Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O I.N.S.S. – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, OBJETIVANDO O PROCESSAMENTO DE BENEFÍCIOS E EXAMES MÉDICO-PERICIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Nobres Vereadores, tem como objetivo o estabelecimento de Convênio com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social visando o processamento dos benefícios dos Servidores Públicos Municipais, tais como, Aposentadoria, Pensão e Auxílios, como também os respectivos exames médico-periciais que serão efetuados junto a Unidade Mista Rosa Pasin Aguiar.

Esclarecemos que tal medida em muito irá favorecer os nossos servidores, uma vez que os benefícios hoje só podem ser alcançados junto a unidades do citado Instituto na Cidade de São Paulo, uma vez que o Posto hoje instalado em nossa Cidade só pode prestar esclarecimentos em razão das novas normas estabelecidas pelo I.N.S.S..

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requiero que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**


ma/10
W



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07.700-004
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE:
S.S. em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3759/2003
(17 DE MARÇO DE 2003)

UNICAPROVADO
DISCUTIDO
013

Dispõe sobre: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O I.N.S.S. – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, OBJETIVANDO O PROCESSAMENTO DE BENEFÍCIOS E EXAMES MÉDICO-PERICIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o I.N.S.S. – Instituto Nacional do Seguro Social, objetivando a execução dos serviços de processamento dos benefícios e exames médico-periciais dos servidores públicos municipais, conforme Proposta de Convênio que integra o presente.

ARTIGO 2º - O respectivo ato de Convênio será formalizado através de termo administrativo, respeitando a legislação em vigor, em especial ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo prever a cessão de imóveis, móveis, materiais e colocar a disposição temporária pessoal do quadro de servidores da municipalidade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Março de 2003.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº. 3.759/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSS, OBJETIVANDO O PROCESSAMENTO DE BENEFÍCIOS E EXAMES MÉDICO-PERICIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, veio a estas comissões permanentes o projeto de lei em epígrafe.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

No que tange aos aspectos afetos à Comissão de assuntos da Saúde, igualmente nada se tem a opor.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 3.759/2003.

Sala das Comissões, em 31 de março de 2003.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: CLEBER FURLAN

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(continuação parecer conjunto com. Justiça e redação, finanças e orçamento e saúde pl. 3759/2003)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

RELATORA: MERCEDES SARTORI FIORE

MEMBRO: GERSON MOREIRA RÔMERO



PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROPOSTA DE CONVÊNIO

RAZÃO SOCIAL		Nº DO CNPJ	
ENDEREÇO			
CIDADE	ESTADO	CEP	FONE

A Pessoa Jurídica em referência por seu representante legal abaixo assinado propõe a esse Instituto a celebração de convênio para a execução dos serviços assinalados:

1. Processamento dos Benefícios: A () Aposentadoria Previdenciária B () Aposentadoria Acidentária C () Pensão por Morte Previdenciária D () Pensão por Morte Acidentária E () Auxílio-Reclusão F () Auxílio-Doença Previdenciário G () Auxílio-Doença Acidentário H () Auxílio-Acidente I () Realização de Perícias Médicas de Auxílio - Doença Previdenciário J () Salário-Maternidade	2. Processamento e Pagamento dos Benefícios A () Aposentadoria Previdenciária B () Aposentadoria Acidentária C () Pensão por Morte Previdenciária D () Pensão por Morte Acidentária E () Auxílio-Reclusão F () Auxílio-Doença Previdenciário G () Auxílio-Doença Acidentário H () Auxílio-Acidente I () Realização de Perícias Médicas de Auxílio - Doença Previdenciário J () Salário-Maternidade
--	---

3. () Inscrição de beneficiários
4. () Revisão de benefício
5. () Recurso à JRPS

6. Recolhimento de Imposto de Renda:

- A () Pelo INSS (Automático)
B () Pela Empresa

7. Possui Interviente?

- () Sim () Não

8. Possui Centralizador(Es) Para O Reembolso? (Em caso positivo indicá-lo (s) em anexo)
() Sim () Não

9. O convênio ora proposto deverá abranger as unidades da empresa discriminadas no verso e atenderá a.....segurados.

LOCAL E DATA	CARIMBO
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	

A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- # Nome completo e cargo do representante legal que assinará o convênio. Documentos comprobatórios de sua capacidade jurídica;**
- # Indicação dos representantes que executarão os serviços conveniados (mínimo de 02);**
- # Relação dos médicos que realizarão os exames médico-periciais, quando for o caso;**
- # Cópia do ato constitutivo da proponente e última alteração;**
- # Documentos comprobatórios da capacidade jurídica e da regularidade fiscal da empresa (CND, FGTS, Fazenda Federal, Estadual E Municipal).**

05A

MODELO DE OFÍCIO A SER EMITIDO PELA CONVENIENTE PARA A INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE A SER CREDENCIADO, JUNTO AO INSS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AJUSTADOS NO CONVÊNIO (OFÍCIO EM PAPEL TIMBRADO)

Para atendimento dos serviços decorrentes do convênio, indicamos os representantes abaixo relacionados para serem credenciados junto a este Instituto

Nome	Número da CTPS/RG

Os representantes acima indicados reúnem todas as condições necessárias e indispensáveis para o bom cumprimento das normas fixadas pelo INSS.

Assim sendo, responsabilizamo-nos pelos atos praticados pelos mesmos na aplicação das rotinas estabelecidas para execução do convênio.

Estamos, ainda, cientes de que a substituição dos mesmos implicará a anulação da credencial fornecida, a qual nos comprometemos a devolver na ocasião da efetiva substituição.

Juntamente com o ofício acima, anexar os seguintes documentos:

- cópia autenticada da carteira de identidade;
- cópia autenticada do CPF;
- cópia autenticada da identificação funcional (carteira de trabalho, contracheque, ou outro comprovante de vínculo junto à empresa);
- 2 fotos 2x2.

OK

MODELO DE OFÍCIO A SER EMITIDO PELA CONVENIENTE PARA A INDICAÇÃO DE MÉDICO A SER CREDENCIADO, JUNTO AO INSS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AJUSTADOS NO CONVÊNIO (OFÍCIO EM PAPEL TIMBRADO)

Para atendimento dos serviços decorrentes do convênio, indicamos o(s) médico(s) abaixo relacionado(s) para ser(em) treinado(s) por este Instituto, bem como informamos o local de realização dos exames médico-periciais.

Nome	Nº de Inscrição no INSS	Número CRM	Fone contato

Local de realização dos exames médico-periciais:

O (s) médico(s) acima indicado(s) reúne(em) todas as condições necessárias e indispensáveis para o bom cumprimento das normas fixadas pelo INSS.

Assim sendo, responsabilizamo-nos pelos atos praticados pelo(s) mesmo(s) na aplicação das rotinas estabelecidas para execução do convênio.